

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS Adm.: Renovação

PROJETO DE LEI Nº 1.092 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.lº - Fica reajustado em 30%(trinta por cento), os salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de "São João do Paraíso-MG, a partir de lº de Setembro de 1.993.

Art.2º - Fica acrescido o percentual de 8.6956% em to dos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vanta gens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.39 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, au torizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pesso al da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos que julgar se rem merecidos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraiso-MG, 07 " de Outubro de 1.993.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

João Andrade Capuchinho